# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Atas de Sessões | 2 |
| Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Atas de Sessões | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




**PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ**

**Licitações e Contratos**

**Atas de Sessões**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

DATA: 09/08/2019 HORÁRIO: 09h00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE II "DOUTOR JORGE MEIRELES DA ROCHA", localizado na Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Centro – CEP 16.600-000, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta financeira, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 8040/2019 e o Senhor Alexandre Faria Barrozo, Engenheiro Civil. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, verificou-se a presença do seguinte licitante: E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP, representada pelo Senhor Eric Evangelista; A. B. SATÍLIO JÚNIOR ME, representada pelo Senhor Lauro Tadeu Affonso de Brito; G. J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP; RS SILVA LOCAÇÕES E TRANSPORTES ME, representada pelo Senhor Reginaldo Sousa Silva, SGP CONSTRUTORA LTDA, CAIO DE OLIVEIRA BATISTA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos ENVELOPES DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP, representada pelo Senhor Eric Evangelista; A. B. SATÍLIO JÚNIOR ME, representada pelo Senhor Lauro Tadeu Affonso de Brito; G. J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP; RS SILVA LOCAÇÕES E TRANSPORTES ME, representada pelo Senhor Reginaldo Sousa Silva, CAIO DE OLIVEIRA BATISTA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP, a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. Já o licitante: SGP CONSTRUTORA LTDA, foi julgado inabilitado, porque o licitante não atendeu a exigência do item 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária; c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante; e) Certidão de regularidade de débito para com o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui


Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. 4.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. 4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL a) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VII deste Edital; As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Diretoria de Divisão de Obras e Serviços pelo telefone: (14) 3572-8222. B) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: b.1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam referência à execução de 200,00 m2 de Pintura da Fachada e Áreas de Infiltração. 4.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES 4.2.5.1 – Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo V deste Edital, atestando que: a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Pirajuí, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Pirajuí, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo ao Contrato; d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. 4.2.5.2 – Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações ficou de posse dos ENVELOPES DE Nº 02, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ANDERSON RIBEIRO MORO

MEMBRO DA CPL

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO

MEMBRO DA CPL

ALEXANDRE FARIA BARROZO

ENGENHEIRO CIVIL

E. E. GOUVEA ENGENHARIA EIRELI - EPP,

representada pelo Senhor Eric Evangelista;

A. B. SATÍLIO JÚNIOR ME,

representada pelo Senhor Lauro Tadeu Affonso de Brito;

**Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE**

**Licitações e Contratos**

**Atas de Sessões**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS**

DATA: 09/08/2019 HORÁRIO: 10h00

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

No dia e hora supramencionados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Abel de Oliveira, 51, Centro – CEP 16.605-052, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitações no final assinados, consoante portaria nº 01/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificou-se que os seguintes licitantes enviaram documentação e respectivas propostas: EGATI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.104.120/0001-40, com sede à Rua da Constituição, 565, Bairro Vila Alta, Lins-SP, CEP 16400-510, MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI-EPP, CNPJ 12.561.325/0001-22, com sede à Rua Lima e Costa, 209, Marília-SP, CEP 17501-500 e RHS CONTROLS –Recursos Hídricos e Saneamento LTDA, CNPJ 11.971.854/0001-31, com sede à Rua Geminiano Costa, 1531, Jd São Carlos, São Carlos-SP, CEP 13560-641os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos ENVELOPES DE Nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: EGATI ENGENHARIA LTDA, MACHADO e RHS CONTROLS –Recursos Hidricos e Saneamento LTDA, sendo que a empresa MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI-EPP entregou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união com data de vencimento de 03/07/2019 ;a Comissão Permanente de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados, sendo, porém a habilitação da empresa MEP CONSULTORIA E AMBIENTAL EIRELI-EPP é condicionada à apresentação da citada certidão caso venha a ser vencedora desta licitação por se tratar de fato que pode facilmente ser verificado. A Comissão Permanente de Licitações ficou de posse dos ENVELOPES DE Nº 02, pois, por exigência legal, é necessário aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, contado da data de publicação da presente ata no diário oficial do município. Caso não haja recurso fica, desde já, designado o dia 15/08/2019 para a sessão de abertura dos envelopes propostas. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Valter da Costa Claro

PRESIDENTE DA CPL

Sheila Frederico da Silva

MEMBRO DA CPL

Samanta Souza de Oliveira

MEMBRO DA CPL